

IPSOFACTO

Ano 1 • Nº 1 • Junho/2017

A revista do Gaia Silva Gaede Advogados

INFRAESTRUTURA

A nova sede de Curitiba e seu projeto de arquitetura corporativa

INSPIRAÇÃO

Severino Silva fala sobre o início do Escritório e o empreendedorismo que define sua atuação

Grande momento

Com 27 anos de existência, Escritório renova sua marca e prepara-se para o futuro

COBERTURA COMPLETA: CICLO NACIONAL DE DEBATES 2017

4. Severino Silva fala sobre a criação do Escritório e sobre o **futuro da advocacia** no Brasil

10. Gaia Silva Gaede Advogados investe no processo de *branding* e lança **nova marca**

12. Especial: Os destaques do **Ciclo Nacional de Debates 2017**

16. A **nova sede** de Curitiba mostra a importância da **arquitetura corporativa**

20. Por quais motivos o Brasil ainda está longe da **reforma tributária** ideal

24. Artigo: tratados internacionais para evitar a **dupla tributação** da renda

30. **Reputação:** uma conquista alcançada por meio de **boas práticas**

34. **Números** que traduzem a atuação do **Gaia Silva Gaede Advogados** ao longo de 2016

IPSOFACTO

Ano 1 • Nº1 • Junho 2017



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

Rua da Quitanda, 126 - Centro
CEP: 01012-010 - São Paulo, SP
E-mail: gaia.sp@gsga.com.br
Tel.: +55 (11) 3797-7400

SÓCIOS BOARD

Fernando Antonio Cavanha Gaia
Severino José da Silva
Henrique Gaede
Enio Zaha
Gerson Stocco de Siqueira
Ruy Cardoso Vasques
Antonio C. Pacheco
Flávio Augusto Dumont Prado
Alexandre Tróia Menezes da Silva
Gustavo Damázio de Noronha
Mauro da Cruz Jacob
José Maria Arruda de Andrade
Leandro Daumas Passos
Ana Paula Faria da Silva
Ivan Alberto Hasse
Anete Mair Maciel Medeiros
Márcio da Rocha Medina
Georgios Theodoros Anastassiadis
Maurício Barros

CONSELHO EDITORIAL

Ana Paula Faria da Silva
Georgios Theodoros Anastassiadis
Gustavo Damázio de Noronha
Juliana Quadrado

GERÊNCIA DE MARKETING

Juliana Quadrado

FOTOGRAFIAS

Édi Pereira

IMPRESSÃO

Compulaser Gráfica e Editora Ltda.

SITE

www.gsga.com.br

IMPRENSA

Luciana Juhas
Galeria de Comunicações

TIRAGEM

1.000 exemplares

Número 01, ISSN 2526-7833, Junho 2017
Distribuição nacional e gratuita

Conteúdo
startUP
comunicação

Editor: Edgar Melo (MTb 47.499)
Reportagem: Iolanda Nascimento
Revisão: Erika Horigoshi
Diretor de arte: Samuel Moreno
Imagens: Shutterstock e Banco de Imagem

Os artigos técnicos contidos nesta publicação são de autoria dos advogados do Gaia Silva Gaede Advogados, a quem pertencem todos os direitos, e sem cuja autorização não devem ser, de forma alguma, fornecidos, reproduzidos ou divulgados sem citação da fonte. Seu conteúdo não tem por finalidade o alcance de um determinado resultado específico, mas sim a demonstração do panorama legal sobre a matéria no momento de sua elaboração, sobre cuja atualização não nos responsabilizamos, não consistindo em qualquer aconselhamento jurídico, que deve ser fornecido apenas mediante a análise de cada situação concreta.

Oração ao nosso futuro

Tendo se destacado como jurista, político, diplomata, escritor, tradutor e orador, Rui Barbosa é sempre lembrado no meio jurídico por seu discurso intitulado “Oração aos Moços”, proferido em 1921, aos formandos da turma de 1920 da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo. Na verdade, o texto foi lido pelo professor Reinaldo Porchat, já que, na época, o ilustre mestre foi acometido por problemas de saúde. O texto é conhecido por conter importantes reflexões do jurista sobre o papel do magistrado e a missão do advogado, indicando caminhos e exemplos para as novas gerações.

Certamente, o conteúdo da primeira edição da revista IPSOFACTO, mais novo veículo de comunicação do Gaia Silva Gaede Advogados, não pretende ser um documento editorial de tamanha envergadura histórica, haja vista a impossibilidade de nos aproximarmos da perspicácia com que Rui Barbosa lidava com as palavras. No entanto, nesta publicação, divulgamos não só informações técnicas e debates jurídicos, mas sim um pouco de nossas vidas, histórias, opiniões, além do grande amor pelo Direito.

Com 27 anos de existência, vivemos, hoje, um momento de transição. Assim, a IPSOFACTO surge como um marco, ao lado do lançamento da nova identidade visual do Escritório, o que reforça nosso compromisso com a inovação, o empreendedorismo e o crescimento. Nas próximas páginas, revelamos detalhes sobre a nossa trajetória, com o objetivo de aprimorar ações futuras e ensinar, para as novas gerações que farão parte do Gaia Silva Gaede Advogados, como pensamos e encaramos questões sobre ética e relacionamento com clientes, ou seja, como praticamos a advocacia.

É, e sempre será, nossa seriedade e independência de atuação o que nos fará avançar, mesmo em momentos difíceis, como o que atualmente estamos vivendo. Desta forma, não retrocederemos em nossa busca por qualidade, formação e justiça. Ainda inspirados por Rui Barbosa, queremos destacar um importante trecho de seu discurso, preparado há quase cem anos, àqueles jovens advogados: “Os maus só lhe inspiram tristeza e piedade. Só o mal é o que o inflama em ódio. Porque o ódio ao mal é amor do bem, e a ira contra o mal, entusiasmo divino”.

Fernando Antonio Cavanha Gaia e Henrique Gaede

Boa leitura!

Pelos clientes e para os clientes

Sócio-fundador do Gaia Silva Gaede Advogados, Severino Silva fala sobre a criação do Escritório e aborda questões relacionadas à carreira jurídica e ao futuro da advocacia

Um dos alicerces do Gaia Silva Gaede Advogados, Severino Silva é advogado graduado em 1972, pela Universidade de São Paulo (USP), e pós-graduado em M.B. Petróleo pela COPPE – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Nesta entrevista exclusiva, o profissional, que tem mais de quatro décadas de experiência, conta detalhes sobre a criação do Escritório e destaca quais são os grandes ideais que norteiam o trabalho da organização no mercado.

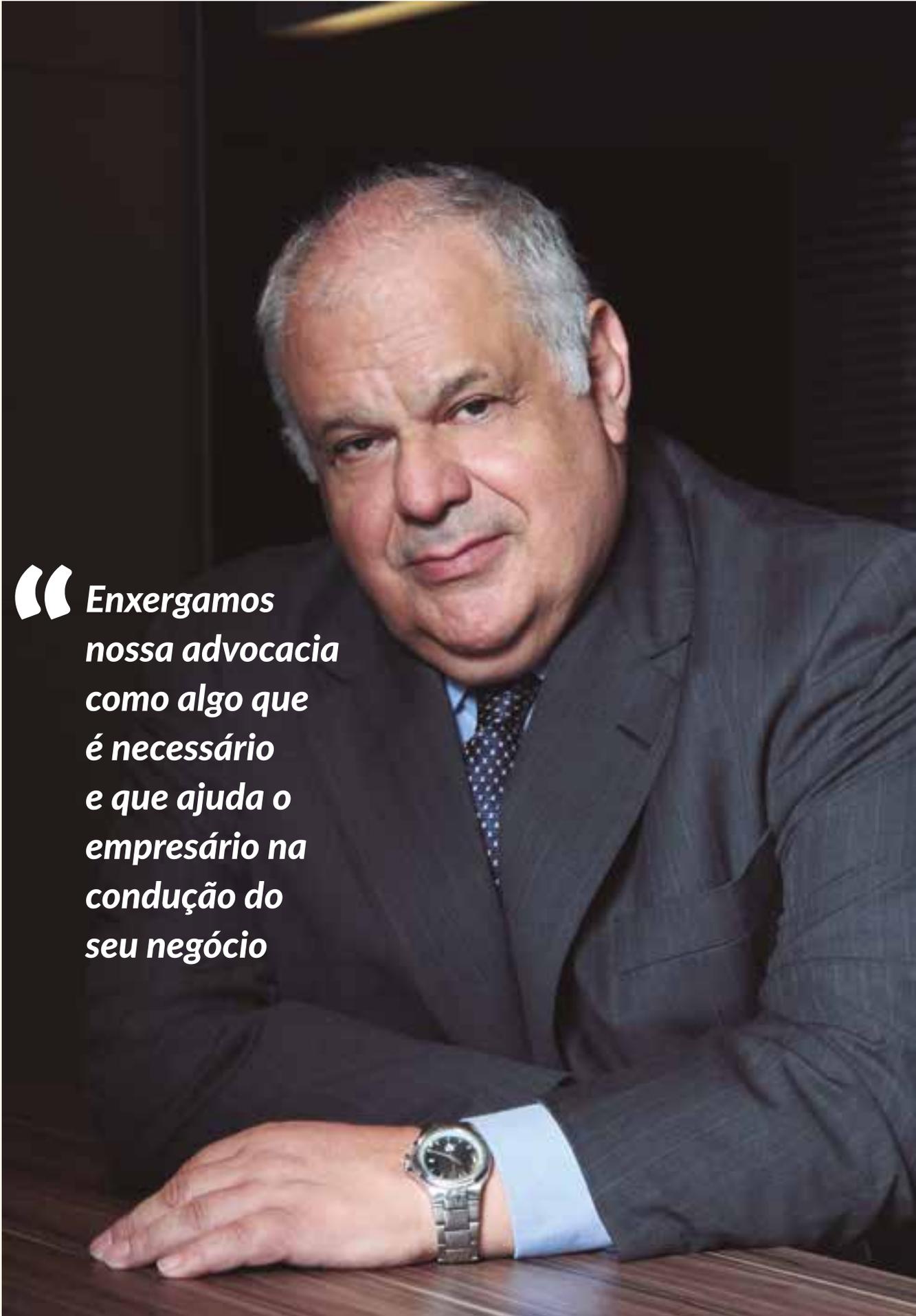
Autor de livros técnicos, como *Correção Monetária de Balanço e Método de Equivalência Patrimonial*, Silva tem trabalhos publicados em revistas e jornais especializados sempre em matéria tributária e societária, suas áreas prediletas na advocacia. Um dos fundadores de um escritório com quase 300 colaboradores e cinco unidades pelo País, ele aproveitou nossa conversa para apontar o melhor caminho para jovens advogados, tomando como base sua visão de atender o cliente com ética e eficácia, procurando construir uma parceria tendo em vista o melhor desempenho do negócio do cliente, ou seja, com muito foco no resultado empresarial.

Confira, nas próximas páginas, uma verdadeira aula de gestão empresarial e visão do mercado jurídico, pela voz de quem soube inovar e entender as necessidades do empresariado brasileiro em épocas de grandes mudanças.

IPSOFACTO – Conte um pouco sobre o início de sua carreira e também sobre o que motivou a criação do Escritório de Advocacia Gaia Silva Gaede Advogados há exatos 27 anos.

SILVA – Acredito que, entre os que se formam em Direito e enveredam pelo ramo da advocacia, sempre há, obviamente, a vontade de advogar de maneira efetiva e técnica. Eu trabalhei durante muito tempo em uma grande firma internacional de consultoria e auditoria e, dentro dessa organização, na qual cheguei a ser sócio pelo setor de tributos e legislação societária, atuei no setor empresarial. Nessa atuação, que se estendeu por quase vinte anos, eu ganhei consciência de que era possível fazer uma advocacia moderna, com padrões de primeiro mundo. No Brasil, nessa época, de maneira geral, a advocacia era extremamente acadêmica e muito passiva; o cliente procurava o advogado por causa de um caso específico, e o profissional não ultrapassava os limites desse

caso. O empresário tinha uma visão de negócios limitada aos seus contatos com os contadores e administradores, sem apoio efetivo da área Jurídica (advogado, com orgulho (!) mal sabia fazer conta...). Nessa época, pela intensa vivência por meio da ótica de uma grande firma internacional de consultoria e auditoria, descobri que a área Empresarial demandava participação muito grande, ativa e eficaz por parte do advogado, além de conhecimento das legislações aplicadas no dia a dia das empresas. Nós íamos ao cliente para conversar, identificar problemas antecipadamente, tentávamos resolvê-los a contento previamente; era uma época muito rica em termos de novidade. Para se ter uma ideia, o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172) nasceu em 1966, e essa atuação de que falei foi na década de 1970. Em seguida, veio a Lei das Sociedades Anônimas, a nº 6404, de 1976, ou seja, procurávamos, na época, trazer a modernidade, tentando adequar e moldar o Brasil e as empresas à modernidade do mundo em termos de tributação, de leis corporativas, e foi ali, nesse cenário de atuação, com uma forma muito parceira de atender o cliente e de oferecer esse tipo de advocacia eficaz, a qual percebi que fazia muito sucesso na época.



**“ Enxergamos
nossa advocacia
como algo que
é necessário
e que ajuda o
empresário na
condução do
seu negócio**

IPSOFACTO – O senhor conseguia exercer essa advocacia moderna plenamente? Como isso influenciou a criação do escritório?

SILVA – Realmente, por trabalhar em uma firma de auditoria/consultoria, evidentemente eu não podia exercer a advocacia de forma plena, pois éramos apenas apoio e tínhamos, então, todos os parâmetros a seguir próprios de uma firma de consultoria e auditoria, a qual, tradicionalmente, é conservadora e que tem de ser realmente conservadora. No entanto, pensei e refleti, na época, que eu tinha aprendido como fazer uma advocacia moderna e eu queria exercer essa advocacia do futuro, uma advocacia que entendesse a empresa como ela é: uma entidade voltada à produção de resultados e ao lucro. Eu queria praticar uma advocacia que procurasse preservar e atingir o que empresário queria, ou seja, o melhor resultado positivo possível para a sua empresa, o que fazia com que levássemos em conta aspectos gerenciais, administrativos e contábeis, verificando

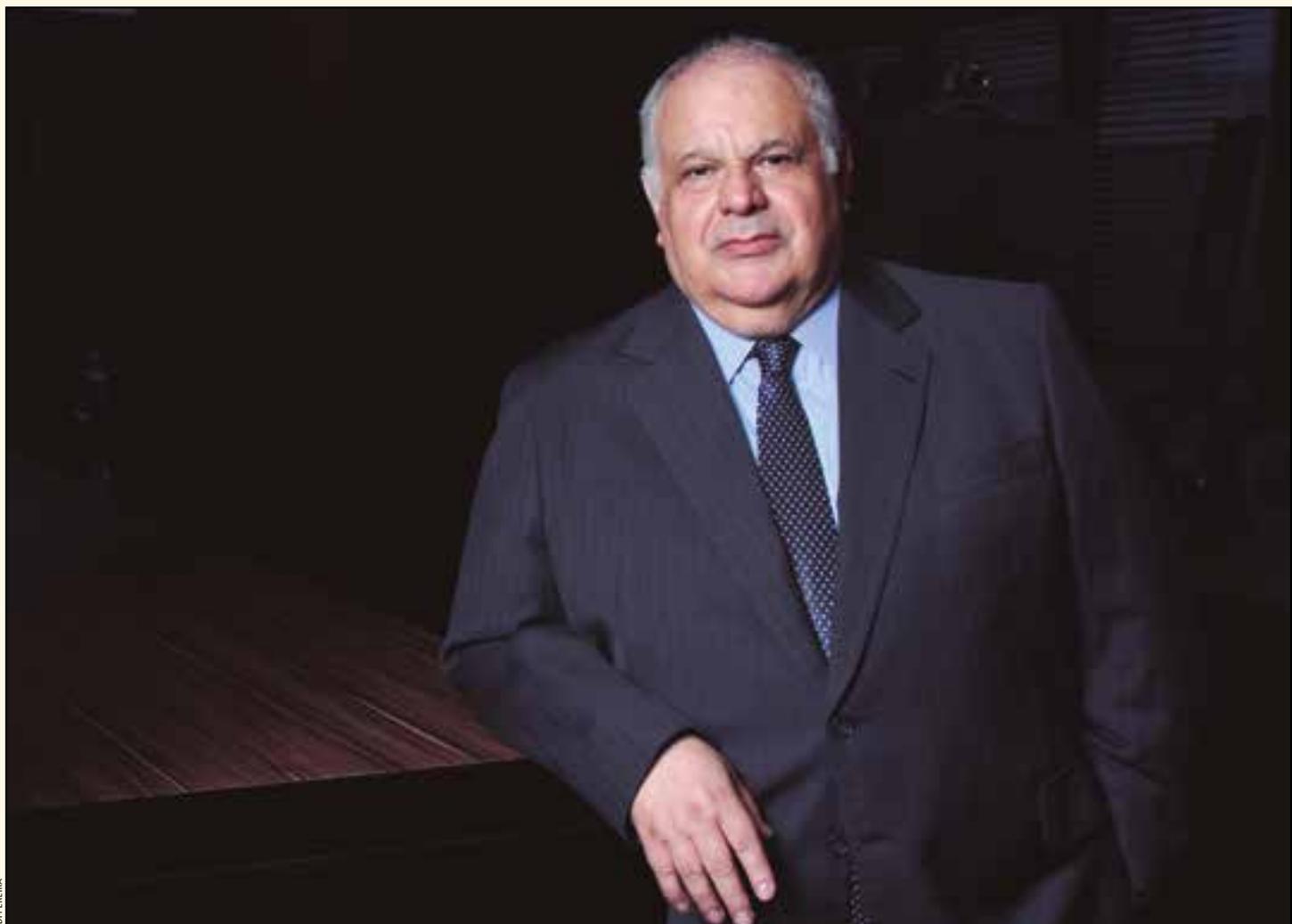
com atenção procedimentos de agências reguladoras, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por exemplo. Assim, defini meu objetivo de exercer uma advocacia mais plena na área Empresarial, ponto de vista este que motivou a criação do que seria, futuramente, o Gaia Silva Gaede Advogados.

Com base nesse pensamento, resolvi me lançar no mercado. Sentindo a total conveniência de também operar em São Paulo, além de no Rio de Janeiro, que era a minha base, procurei o Fernando Gaia, com o qual eu já tinha trabalhado em São Paulo. Sempre tive admiração pelo trabalho dele, e acredito que ele pelo meu trabalho, e lembrei de uma frase que ele me disse uma vez: “Olha, Silva, eu estou saindo da auditoria, mas se você quiser fazer algo um dia, é só me procurar”. Assim, eu o contatei em São Paulo, em 1990, e a partir daí surgiu a Gaia & Silva, com o propósito de prestar um serviço advocatício alinhado com a modernidade, focado em empresas

e respeitando-as como entidades voltadas à produção de resultados, conhecendo cada cliente e sua busca por resultados. Na época, essa era, na prestação de serviços de advocacia, uma visão incomum, até mesmo inovadora. Em resumo, a criação do Escritório foi uma forma de implantar o que tínhamos aprendido para o exercício de uma advocacia moderna, parceira, projeto concretizado que, hoje, já conta com 27 anos de muito sucesso.

IPSOFACTO – O senhor poderia falar sobre o nascimento das cinco unidades? Conte como o advogado Henrique Gaede entrou para a sociedade e como surgiram os escritórios de Belo Horizonte e Brasília.

SILVA – Eu gosto de dizer que, em nossa sociedade, só são agregadas pessoas que a gente enxerga como parceiras. Nós criamos a Gaia & Silva nessa linha, e é também interessante ressaltar que nossa sociedade é um pouco fora do comum, é como se fosse uma sociedade de unidades. Todos



têm a obrigação de atuar de acordo com a nossa linha de prestação de serviços e operar, de fato, em uma unidade. Dessa forma, toda vez que alguém se apresentava com uma proposta de atuação em outra determinada região, nós sempre perguntávamos se aquele profissional poderia praticar a prestação de serviço da forma que conhecemos, se ele poderia levar nossos ideais de ética e atendimento, e se tinha postura de empreendedor. Sem dar valor a essas premissas, seria muito fácil – e perigoso – abrir dezenas de unidades pelo Brasil... Eu acredito que as coisas vão crescendo da forma que devem crescer.

Com relação ao Henrique Gaede, em 1996, ele foi contratado para trabalhar em nossa unidade de Belo Horizonte, na época, conduzida por um antigo parceiro nosso, que hoje não mais faz parte de nossa organização. A presença marcante do Gaede e seu talento chamaram a atenção, demonstravam que ele tinha plenas condições para estar onde está e até mais. Sua

unidade que tínhamos nessa região, que era muito importante, e, para mantermos a nossa rede de unidades intocada, decidimos montar uma nova unidade nesse local. Por circunstâncias, diferentemente do que ocorreu com as unidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba, montadas respectivamente pelo Gaia, por mim e pelo Gaede, abrimos um escritório em conjunto em Belo Horizonte, contando evidentemente com a ajuda de nosso time na época, e começamos a colocar pessoas que conhecíamos para conduzi-lo seguindo nossa maneira de ser e de enxergar o negócio. O Márcio da Rocha Medina, nosso sócio, está lá agora, exercendo um ótimo trabalho. O mesmo conceito serviu para nossa unidade de Brasília. É importante, em termos de eficiência e representação perante as altas cortes, termos uma unidade própria na capital federal... Queremos uma unidade operativa em Brasília e uma base efetiva que propicie um acompanhamento *up-to-date* de nossos processos. Lá, contamos com a Anete

permanecem: um atendimento moderno, ágil, eficaz e parceiro. Atendemos o cliente de maneira independente, o que vamos conversar com ele, bem como lhe oferecer e apresentar é o que existe de melhor para sua empresa, e não necessariamente o melhor para mim, embora usualmente esses dois fatores positivos coexistam. Fazemos advocacia para o cliente, e não necessariamente de causa. Não esperamos causas, o que procuramos é atender, antes de qualquer coisa, as necessidades do cliente, presentes e passadas, como solução de possíveis ou efetivos litígios com fiscalização, por exemplo. Dentro de nossa independência, seremos parceiros em busca do melhor resultado para evitar contingências, poderemos propor uma ação que atenda a lei, mas que seja a mais econômica para ele; estamos juntos com ele a todo momento. Defendemos e ajudamos na estruturação de fórmulas societárias. A grande sacada é entendermos a advocacia também como um instrumento de gestão das empresas modernas. Enxergamos nossa advocacia como algo que é necessário e que ajuda o empresário na condução do seu negócio.

“ **... a criação do Escritório foi uma forma de implantar o que tínhamos aprendido para o exercício de uma advocacia moderna, parceira, projeto concretizado que, hoje, já conta com 27 anos de muito sucesso**

pujança profissional foi vista como uma forma de desenvolvermos um escritório no Paraná, mais precisamente em Curitiba, um mercado estratégico. Como o Gaede era da região, ele poderia desenvolver um escritório local com grandes chances de sucesso, e ele o fez a partir de 1997. Como já conhecíamos sua forma de atendimento e de prestação de serviço aos clientes, com total identificação com os nossos conceitos, surgiu o escritório de Curitiba e a sociedade com o Gaede e seus profissionais.

Com a saída de nosso antigo parceiro em Minas Gerais, na época, perdemos a

Maciel Medeiros, nossa sócia, que, com sua equipe, vem desenvolvendo com sucesso esse trabalho.

Outras unidades certamente poderão surgir, sempre ao lado de pessoas que conhecem nossos ideais e que tenham um mercado que possam explorar com boa margem de garantia de sucesso.

IPSOFACTO – Quais são as principais características da prestação de serviços oferecida pelo Gaia Silva Gaede Advogados?

SILVA – Os princípios que nortearam e motivaram a constituição de nosso escritório

IPSOFACTO – Essa visão se manteve ao longo dos anos, isto é, foram implantados novos conceitos na forma de atendimento?

SILVA – Compreendo que a filosofia que criamos lá atrás continua e foi, na verdade, aperfeiçoada, já que crescemos e conseguimos aplicar e espalhar essa linha de entendimento e conduta para todos os profissionais do Escritório. Tal postura exige muitas reuniões entre os sócios e a promoção de nossas ideias entre os demais profissionais, como diretores, gerentes e estagiários, sempre mostrando como é a filosofia de nosso escritório e como eles agem e devem agir. Estamos sempre muito envolvidos em trabalhos técnicos e, evidentemente, administrativos da organização, mas estamos constantemente presentes na condução do trabalho diário, para que nossa marca de atuação não seja perdida, ou seja, a competência na aplicação ética da legislação em prol do empresário.

IPSOFACTO – Hoje, o cliente já chega com a ideia de encontrar um parceiro para a gestão de seu negócio? Como os empresários antigamente encaravam essa visão?

SILVA – O empresário brasileiro de vinte e tantos anos atrás era diferente, pois o mer-



“ Em nosso escritório, nossos profissionais, do estagiário até o membro mais experiente, compreendem que integram um importante conjunto de instrumentos de gestão de um empresário

cado e o cenário político também eram diferentes. A modernidade da legislação e da adequação do mundo de hoje fez o empresário mudar, muitos problemas de antigamente não existem mais, surgiram novas questões, mais sofisticadas, próprias de um mundo mais globalizado e competitivo. O empresário progrediu em relação à visão de negócio, ao atendimento e ao respeito a seus clientes – o que o mercado exige mudou. O empresário de hoje entendeu que a boa aplicação da legislação se tornou um elemento essencial para o êxito, até uma parceira nesse processo. Hoje, quando o cliente nos procura, ele sabe o que quer e de que forma o Escritório vai atendê-lo. Quando ele nos procura, praticamente não precisamos ensinar nada, ele chega muito bem informado e sabendo o que quer. Ele busca um suporte para atingir o resultado desejado.

IPSOFACTO – Como era a vida do jovem advogado há trinta anos, se a compararmos com a vida nos dias de hoje? Qual é a diferença entre o advogado contemporâneo e o advogado de antigamente?

SILVA – O advogado do passado esperava a coisa acontecer, era passivo e se contentava em aplicar e em recitar o Código que ele conhecia. Hoje, isso não pode acontecer; o cliente exige muito mais do que a simples figura de seu advogado no atendimento. Agora, o advogado precisa entender que ele é uma peça necessária e importante para a gestão de uma entidade empresarial. Alguns jovens advogados são talhados para isso; por dom ou por formação, são pessoas que entendem essa visão da advocacia moderna e procuram se integrar a um grupo que presta esse serviço, pois a carreira do advogado solo, aquela de antigamente, praticamente não existe mais, principalmente em nossa área, de atendimento empresarial. Jovens advogados precisam trabalhar com gente que tenha essa visão. Em nosso escritório, nossos profissionais, do estagiário até o membro mais experiente, compreendem que integram um importante conjunto de instrumentos de gestão de um empresário.

IPSOFACTO – É possível atender um cliente de forma personalizada em um escritório de grande porte? De que forma vocês conduzem a organização para manter a marca de bom atendimento?

SILVA – Nós operamos por meio de uma grande e organizada grade de profissionais.

Os sócios estão sempre envolvidos com a execução e a prestação dos serviços. Dessa forma, fazemos o treinamento, em um sentido positivo, de nossos profissionais. Cada advogado promove e passa para a grade de profissionais essa maneira de conduzir os trabalhos. O Escritório tem como regra sempre expedir uma peça, um relatório ou um estudo com base no referendo de um segundo profissional, além disso, um sócio do *board* sempre assina o trabalho, ratificando aquele posicionamento; não existe trabalho feito com apenas uma visão. Um segundo estudo do problema serve para verificar se a solução indicada está adequada – notem que sempre entendemos que prestar um serviço para empresas requer ampla estrutura. A prestação de um serviço jurídico de qualidade requer atenção, pois a legislação é casuística, mutável e complexa. Precisamos ter advogados especialistas em vários setores, como Tributos diretos e indiretos; Legislação societária; e Atendimento às agências reguladoras. Existe também a necessidade de fluência em inglês e em outros idiomas, toda uma estrutura que um pequeno escritório não conseguirá ter para resolver o problema do cliente.

Quando vem aqui, o cliente chega com um problema que vai envolver e exigir uma visão conjunta de quem entende da legislação voltada às empresas como um todo; não posso tomar uma decisão que afronte seu posicionamento de cunho empresarial, que afronte sua produção, seu resultado, um acionista minoritário ou majoritário, precisamos ter uma visão de conjunto e isso só pode ser oferecido com uma estrutura como a que montamos.

IPSOFACTO – Como o senhor enxerga o posicionamento do Escritório nos próximos anos? Imagina mudanças de rumo na prática da advocacia?

SILVA – Prever o mundo futuro é realmente muito difícil, mas é certo que serão necessárias estruturas locais competentes e ágeis. Estamos atentos para fazer associações com o exterior, embora isso não seja fácil, mas acho interessante, quando falamos do futuro, destacar o que vai ser a advocacia. Em primeiro lugar, ela vai se adaptar, ela vai ser qualificada pelo desenvolvimento da tecnologia. Entendo que a advocacia cartorária vai acabar, o que teremos é uma advocacia de avaliação de momentos, avaliação de negócios, à luz da legislação nacional e

mundial; isso sempre vai exigir a presença de profissionais voltados para a prestação de serviços jurídicos, com *expertise* muito adequada. Creio que não haverá mais a preocupação do controle do conhecimento, é claro que isso será importante, mas quero dizer que a legislação e a jurisprudência estarão totalmente informatizadas e com fácil acesso; assim, só o conhecimento não mais bastará. Não seremos substituídos por robôs, como em muitas outras profissões, mas trabalharemos em um mundo complexo e, sendo complexo, não é um mundo perfeito; não sendo perfeito, o Direito sempre vai existir, o Direito só não existirá no mundo perfeito. Veja, ainda não temos noção de que tipo de questões envolvendo o uso das novas tecnologias surgirão, ou de que forma as relações entre as pessoas e o Estado, as relações comerciais entre empresas e trabalhadores, diferentes questões governamentais e econômicas deverão afligir a sociedade do futuro. Temos que estar preparados para advogar em mundo extremamente complexo, rápido e exigente.

O que estamos fazendo, efetivamente, é a constituição de um comitê de desenvolvimento tecnológico, para pensar, propor e responder essas e outras questões, usando a tecnologia para ter agilidade e eficácia, algo que o mundo vai exigir cada vez mais. No futuro – aliás, como já estamos vendo – qualquer equívoco poderá gerar consequências enormes e terríveis. Como podemos atenuar e prevenir problemas do ponto de vista jurídico? Estamos tentando responder essa e outras questões.

IPSOFACTO – Qual é o perfil ideal do sócio e do advogado do Gaia Silva Gaede? Qual é a sua recomendação para quem está começando agora na profissão?

SILVA – Para ser sócio em nosso Escritório, entre vários fatores, você precisa ser acolhido pelo grupo. Não queremos alguém que não consideramos parte do time para manter o que chamamos de afeto societário, reconhecendo e respeitando as diferenças, mas com quem possamos comungar de uma linha aberta de pensamento comum, que é trabalho, ética e respeito ao cliente. Para o jovem advogado que queira atuar em nossa área, sugiro que ele se agregue a uma estrutura competente, que aprenda como atender uma empresa e um empresário, que não finja, mas atue, aprenda, respeite e seja um bom advogado. ♦

Marca fortalecida

Gaia Silva Gaede Advogados investe no processo de *branding* e mostra que é possível unir tradição com modernidade



Nunca é fácil realizar qualquer tipo de mudança em uma organização. Vínculos emocionais são criados com o passar do tempo e, até mesmo, uma ideia de que time que está ganhando não se mexe acaba ganhando força. No entanto, quando falamos de administração e criação de marcas, ou seja, de que forma valores corporativos são traduzidos por uma linguagem visual, é preciso entender como manter e melhorar a imagem de uma organização com todos aqueles que fazem parte do dia a dia do negócio, como colaboradores, lideranças empresariais e governamentais, jornalistas, sócios, inclusive, concorrentes.

Em um cenário de tantas mudanças econômicas e sociais no Brasil, principalmente no que tange a visibilidade dos escritórios de advocacia, investir no chamado processo de *branding* ou, simplesmente, modernizar a marca, torna-se algo crucial. Foi pensando em todos esses aspectos que o Gaia Silva Gaede

“ **A nova marca deve ajudar a transmitir ao mercado, de modo geral, a nossa essência e o legado que foi construído ao longo de 27 anos...** ”

Advogados decidiu reformular sua marca, gerando diversas outras ações, como a criação de um símbolo para o escritório e, conseqüentemente, a redefinição de toda sua identidade visual.

De acordo com a Gerente Marketing do escritório, Juliana Quadrado, o mercado jurídico é um dos setores mais competitivos do mundo e diferenciar



Juliana Quadrado,
gerente de marketing
do Gaia Silva Gaede
Advogados



Guilherme Sebastiany, designer responsável pelo desenvolvimento da nova marca

« O importante do branding é o incentivo da percepção da imagem e da reputação corporativa

seu escritório dos concorrentes é imprescindível para trilhar um caminho de sucesso em meio a um cenário de constantes e rápidas mudanças. Para a executiva, um processo de *branding* ajuda a definir, não somente o valor concreto de seus serviços, mas principalmente o valor percebido pelos clientes, muitas vezes gerados por fatores irracionais. “Para um escritório que oferece serviços em diferentes ramos do Direito Empresarial e atua nos mais variados setores da economia, como é o caso do Gaia Silva Gaede Advogados, trilhar seu próprio caminho, com objetividade e propósito, cria valor no longo prazo e colabora para que o Escritório se torne memorável no mercado em que atua”, destaca Juliana.

PROCESSO DE TRABALHO

Sob responsabilidade da Sebastiany Branding, escritório que também desenvolve metodologias de design estratégico de marcas fundamentadas nos princípios de *branding* e orientada a resultados para seus clientes, o trabalho de reformulação da marca foi muito intenso, no que se refere à coleta de informações e estudos para traduzir a essência do Escritório por meio de sua história e filosofia. Para Guilherme Sebastiany, sócio-fundador do escritório que leva seu nome, o envolvimento dos sócios e demais gestores do escritório foi fundamental para o sucesso do projeto, pois trouxe uma visão muito realista de como cada um deles enxerga o negócio.

Com vinte anos de experiência no desenvolvimento de marcas e catorze anos em *branding*, Sebastiany evidencia que o mundo da advocacia tem limitações sobre o que pode ser feito e promovido como comunicação, já que existem restrições dirigidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), assim um escritório de advocacia deve fazer com que cada mínima ação seja bem-sucedida, cada passo contenha toda a preocupação e seu DNA, proporcionando um melhor ponto de contato com a marca e o perfil da organização sempre por meio de sua identidade visual. “O importante do *branding* é a promoção da percepção da imagem e da reputação corporativa”, afirma.

A EVOLUÇÃO DA MARCA



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

destaque

AO LONGO DO PROJETO, ALGUNS ATRIBUTOS DO ESCRITÓRIO GANHARAM DESTAQUE E SURTIU, ENTÃO, A NECESSIDADE DE REFORÇAR ESSA MENSAGEM AO MERCADO DE MANEIRA SÓLIDA. A SOLUÇÃO FOI ADOTAR UM SÍMBOLO PARA A MARCA, O QUE AJUDOU A TRADUZIR O ASPECTO OBJETIVO, INDEPENDENTE E FIRME QUE O ESCRITÓRIO APRESENTA, ALÉM DE EVIDENCIAR SUA CARACTERÍSTICA DETALHISTA E ELABORADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.

COMPREENSÃO E ESTRATÉGIA

Para chegar ao resultado que você acompanha nestas páginas, a união entre tradição, estratégia e sofisticação, Guilherme Sebastiany revela que foi preciso mergulhar no universo do Escritório, entender suas características, sua identidade, principalmente por meio das entrevistas com os sócios. “A ideia foi fazer uma imersão na visão de cada um deles, da forma como eles enxergavam o próprio Escritório e sua biografia. Fizemos dinâmicas conjuntas, mostrando como os sócios tinham visões iguais em muitas áreas, mas com diferenciais também, já que cada um tem sua cultura”, explica o designer.

Como responsável por todos os processos de comunicação da marca, Juliana Quadrado mostra que o Escritório passa por um momento muito importante de amadurecimento no mercado brasileiro que envolve uma transição para um modelo de negócio sustentável e progressivo. A Gerente de Marketing do Gaia Silva Gaede Advogados diz que o projeto de *branding* ajudou a reavaliar o real valor do Escritório para os clientes. “A nova marca deve ajudar a transmitir ao mercado a nossa essência e o legado construído ao longo de vinte e sete anos, fundamentados em muito trabalho, ética e honestidade profissional”, avalia. ♦

Ciclo Nacional de Debates 2017

Palestrantes mostraram de que forma as empresas devem observar a legislação tributária e regulatória nas operações de remessas ao exterior

No mês de maio, o Ciclo Nacional de Debates promovido pelo Gaia Silva Gaede Advogados discutiu, de maneira estratégica, os aspectos tributários e regulatórios das remessas de recursos ao exterior, focando nos cuidados a serem tomados – a fim de evitar o risco de questionamentos –, bem como nas oportunidades de redução da carga tributária. Também foram abordadas importantes discussões, nos âmbitos administrativo e judicial, em face de entendimentos do Fisco acerca dos tributos incidentes sobre tais remessas. Os debates aconteceram em São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba e Belo Horizonte, quatro das cinco capitais onde o Escritório tem unidades, respectivamente nos dias 9, 11, 16 e 18 de maio, e foram conduzidos pelos advogados Georgios Theodoros Anastassiadis, Danilo Monteiro e Rejane Espósito.

As explanações apresentaram os mais diversos temas sobre o assunto, sempre com uma visão global dos tributos incidentes nas remessas de recursos ao exterior. As principais operações praticadas com empresas fora do Brasil, os impactos que as empresas deverão ter com o Projeto BEPS e os aspectos mais relevantes do SISCOSERV também ganharam destaque. Além disso, o evento tratou do posicionamento das autoridades administrativas e judiciais a respeito dos tributos incidentes sobre as remessas e aspectos regulatórios das operações, como as principais obrigações as quais as empresas estão sujeitas, e as penalidades aplicáveis em caso do seu descumprimento, assim como os pré-requisitos e as implicações das averbações de contratos junto ao INPI.

MOMENTO OPORTUNO

Com a acentuada globalização, é crescente o volume de negócios entre empresas dos mais diversos países. Boa parte desses negócios exige remessas de recursos ao exterior, operações controladas por uma vasta legislação tributária e regulatória, muitas vezes confusa, como é típico do Brasil, e muito fiscalizadas

pelos órgãos competentes. “Considerando as elevadas penalidades aplicáveis para o descumprimento desse emaranhado legal, e a importância de que a tributação e as exigências regulatórias se deem conforme a Constituição e as leis, é de extrema importância que o administrador conheça o que dispõe a legislação aplicável às remessas de recursos ao exterior, qual o posicionamento dos nossos Tribunais Administrativos e Judiciais a respeito, e o que fazer para incorrer apenas nos custos efetivamente devidos”, explica o especialista em Direito Tributário, sócio da banca e um dos palestrantes do Ciclo, Georgios Theodoros Anastassiadis.

O advogado tratou, entre outros assuntos, do que são essas operações, quais são os tributos (Imposto de Renda, PIS, COFINS, CIDE, ISS, IOF-Câmbio) incidentes sobre essas remessas, os tratados assinados pelo Brasil para evitar a dupla tributação da renda e quais os cuidados que as empresas têm de tomar para não correr riscos ou pagar a mais. Se já pagaram a mais, o que é bastante comum, afirma Anastassiadis, foi explicado o que fazer para reaver esses recursos. “São muitas as empresas nessa situação e poucas sabem, primeiro, que pagaram a mais e, segundo, que, em um prazo de até cinco anos, é possível recuperar esses valores”, revela. Segundo o advogado, ainda existe muito espaço para uma eventual melhoria da legislação, principalmente em meio ao momento econômico difícil, em que muitas vezes o Fisco muda sua interpretação com o objetivo de aumentar a arrecadação pública.

Outro palestrante, Danilo Monteiro, gerente das áreas de Contencioso Tributário Judicial e Administrativo na unidade de Curitiba, afirma que, conforme foi possível demonstrar no evento, a legislação tributária aplicável sobre os negócios jurídicos realizados entre empresas brasileiras e pessoas jurídicas localizadas no exterior precisa ser ajustada, a fim de proporcionar maior segurança a essas relações. “Existem alguns conflitos de competência entre municípios e

Onde aconteceu?

Ciclo Nacional de Debates 2017

Remessas ao exterior: Soluções para as empresas em um mundo interconectado

9 DE MAIO, SÃO PAULO

CÂMARA AMERICANA DE COMÉRCIO (AMCHAM) – SP
RUA DA PAZ, 1431 – CHÁCARA SANTO ANTÔNIO

11 DE MAIO, RIO DE JANEIRO

CÂMARA AMERICANA DE COMÉRCIO (AMCHAM) – RJ
PRAÇA PIO X, 15 – 5º ANDAR – CENTRO

16 DE MAIO, CURITIBA

BOURBON CURITIBA CONVENTION HOTEL
RUA CÂNDIDO LOPES, 102 – CENTRO

18 DE MAIO, BELO HORIZONTE

CÂMARA AMERICANA DE COMÉRCIO (AMCHAM) – BH
RUA OROZIMBO NONATO, 102 – 14º ANDAR
EDIFÍCIO ICON – NOVA LIMA

estados sobre tributação de algumas atividades que precisam ser resolvidos. No entanto, na nossa avaliação, mais urgente do que isso seria uma maior razoabilidade das autoridades fiscais na interpretação das regras tributárias, deixando em segundo plano a preocupação arrecadatória, que, hoje, é priorizada em prejuízo da análise técnica. Em muitos casos, vemos uma interpretação da legislação sem amparo na Constituição e no Código Tributário Nacional”, revela.

Monteiro diz que, diariamente, no Escritório, surgem casos em que a intrincada legislação tributária gera questionamentos por parte do Fisco federal, ou então o pagamento de tributos indevidos por parte dos contribuintes e, no caso das remessas ao exterior, isso não é diferente. “Conhecer as regras de tributação aplicáveis a essas operações, bem como os aspectos práticos que cercam essas remessas é fundamental para não colocar a empresa diante de uma contingência fiscal, e para garantir que ela seja tributada observando-se a Constituição e as demais normas de proteção ao contribuinte, que, muitas vezes, não são respeitadas pelos Fiscos”, salienta.

REGRAS E OBRIGAÇÕES

Já a advogada Rejane Espósito, Gerente da área de Consultoria Societária e Contratual na unidade do Rio de Janeiro, em sua apresentação, destacou que uma novidade que passou a vigorar também neste ano – que ainda está sendo implementada no rol de obrigações das empresas e cujo descumprimento pode influenciar na impossibilidade/irregularidade de realização de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio para suas investidoras no exte-



Enio Zaha, Georgios Anastasiadis, Danilo Monteiro e Rejane Espósito, em São Paulo



Evento realizado na Amcham-SP, em 9 de maio de 2017



Georgios Anastasiadis, Gustavo Noronha, Mauro Jacob, Danilo Monteiro e Rejane Espósito, no Rio de Janeiro

“É sempre um prazer e muito construtivo participar dos eventos do escritório Gaia Silva Gaede

Fabiana Bernardes – AGCO América do Sul



Cassia Machado e Marcos V. Baptista Cordeiro (RJ)



Rogério Abruzzini e Gustavo Noronha, no Rio de Janeiro



Material de apoio do evento realizado na Amcham-RJ



Georgios Anastasiadis, Sandra Turra e Vander Belleboni no evento em Curitiba

Palestrantes

GEORGIOS THEODOROS ANASTASSIADIS – SÓCIO DA UNIDADE DE SÃO PAULO DO GAIA SILVA GAEDE ADVOGADOS, COM MAIS DE 16 ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL.

REJANE ESPÓSITO – GERENTE DA ÁREA DE CONSULTORIA SOCIETÁRIA E CONTRATUAL, COM FOCO EM REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA, REESTRUTURAÇÃO PATRIMONIAL, M&A, JOINT VENTURES E CONTRATOS EMPRESARIAIS NA UNIDADE DO RIO DE JANEIRO DO GAIA SILVA GAEDE ADVOGADOS.

DANILO MONTEIRO – GERENTE DAS ÁREAS DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE DE CURITIBA DO GAIA SILVA GAEDE ADVOGADOS.

“ **A ordem de apresentação dos temas, exemplos e decisões/ soluções citadas, deixou o debate dinâmico e de fácil absorção. Os palestrantes merecem felicitações!** ”

Daiany S. dos Santos – Makro

Juliana Lopes, Rejane Espósito e Edna Coan, em Curitiba





Danilo Monteiro, Rejane Espósito, Georgios Anastasiadis, Flávio Prado e Antonio Pacheco, em Curitiba



Fátima Araujo e Vinicius Torres, em Belo Horizonte



Evento realizado no BOURBON CURITIBA CONVENTION HOTEL, em 16 de maio de 2017



Renato Castro e Wagner Laureano, prestigiaram o evento em BH



Bruno Tomczyk e Roseli Pazzetto, presentes em Curitiba

“ A discussão foi extremamente produtiva!

Norberto Toledo Aguiar – IBM

rior, entre outras consequências – é a obrigatoriedade estabelecida pelo Banco Central da manutenção atualizada das informações econômico-financeiras por meio de entrega pelo sistema de Registro Declaratório Eletrônico (RDE-IED) do Sisbacen, de declarações anuais ou trimestrais, a depender do porte das empresas (ativos ou patrimônio líquido inferior ou superior a R\$ 250 milhões) nas datas-bases estabelecidas nas referidas circulares

De acordo com a profissional, o objetivo da sua apresentação foi revelar aspectos muito práticos sobre o tema, bem como algumas recentes novidades sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia no INPI, que, de acordo com expectativas do mercado, terá menor interferência em contratos, deixando de fazer as usuais imposições e ingerências a partir da vigência de uma nova Instrução Normativa (IN) editada em abril deste ano e com efeitos a partir de 1º de julho. Rejane afirma que o Ciclo de Debates é um evento de grande importância, principalmente para troca de informações. ♦



Vitor Dantas, Gerogios Anastasiadis, Márcio Medina, Danilo Monteiro, Rejane Espósito e Vinicius Torres, na Amcham-BH



Integração e tecnologia

A sede do Gaia Silva Gaede Advogados em Curitiba mostra a importância da arquitetura corporativa para a boa prestação de serviços aos clientes

Antes localizado no centro da capital paranaense, o Escritório Gaia Silva Gaede Advogados em Curitiba rumou para o bairro de Ahú, região que tem recebido um número significativo de organizações empresariais, bem como inúmeros escritórios de advocacia, tendo em vista a facilidade de acesso e a sua diferenciada infraestrutura. Agora, o Escritório, que está próximo à Justiça Federal, à OAB e ao Centro Cívico, conta com mais de 1,8 mil metros quadrados, divididos em três pisos, além de estacionamento no subsolo e um ambiente que visa a beneficiar o atendimento aos clientes e a troca de experiências e informações entre seus profissionais.

Em meio às principais características e qualidades do projeto arquitetônico, mobiliário e infraestrutura tecnológica implantados na nova sede de Curitiba, destaca-se o *layout* projetado em um vão livre em que diversos profissionais poderão ter contato não só visual uns com os outros, mas também trocar conhecimentos de forma mais rápida. Adaptado exatamente às necessidades do Escritório e de seus quase cem colaboradores, o imóvel já oferece

a possibilidade de uma eventual expansão. De acordo com o sócio-fundador da unidade de Curitiba, Henrique Gaede, essa customização se deu com o aproveitamento da experiência adquirida ao longo dos anos e a compreensão das reais necessidades diárias dos colaboradores da organização. “A arquitetura corporativa é responsável por tornar os espaços de trabalho mais funcionais e eficientes. Com isso, os processos se tornam mais ágeis e a execução de tarefas acontece com maior velocidade”, avalia.

ESTRUTURA E DESAFIOS

A nova sede conta com cinco salas de reunião, além de um auditório para uma média de 50 pessoas, que servirá para reuniões técnicas e treinamento do *staff*, além de painéis de debates com diferentes públicos, inclusive clientes. Inicialmente, o Escritório contará com três salas de videoconferência, que permitem comunicação ágil com as outras unidades e com os clientes, sem a necessidade de deslocamento, otimizando o tempo que, hoje, é tão escasso.

Gaede revela que, ao longo do processo de implantação do projeto de arquitetura corporativa, surgiram muitos desafios, entre eles, o de respeitar o gosto e a opinião de todos os sócios e daqueles que ajudam no dia a dia do escritório, mas sem perder o foco do projeto em seu conjunto. “Procuramos respeitar a ideia principal, que é o ponto da interação e da funcionalidade de nosso ambiente; no entanto, esses fatores precisavam ser conjugados com uma discreta sofisticação, possibilitando que o desenvolvimento das atividades ocorra em um ambiente agradável, fazendo com que as pessoas se sintam bem para exercê-las”.

Gaede explica também que outro desafio foi projetar corretamente tendências e práticas do cotidiano do profissional do Direito, como o uso de duas telas de computador por unidade de trabalho para acompanhar a informatização dos processos judiciais e administrativos. “Atualmente, todos os processos na Justiça Federal da nossa região são digitais, bem como os processos administrativos federais estão sendo digitalizados, fato que também vem ocorrendo em alguns Estados da Federação”, afirma. Sobre esse aspecto, Henrique Gaede completa, dizendo que a possibilidade de fazer uma sustentação oral via videoconferência e o acesso às bibliotecas virtuais é indispensável, nos dias de hoje, em um escritório de advocacia.





“ *A arquitetura corporativa é responsável por tornar os espaços de trabalho mais funcionais e eficientes* ”



projeto

HENRIQUE GAEDE DESTACA QUE O AMBIENTE DE TRABALHO É UM SEGUNDO LAR PARA TODO PROFISSIONAL. PARA OS SÓCIOS DO ESCRITÓRIO, UM AMBIENTE ORGANIZADO E ELEGANTE AJUDA NO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E CATIVA OS CLIENTES. DESSA MANEIRA, UM BOM ESPAÇO, QUE SEJA AGRADÁVEL, CONFORTÁVEL E EFETIVO, INFLUENCIA DIRETAMENTE NA MOTIVAÇÃO DOS COLABORADORES E, CONSEQUENTEMENTE, NA PRODUTIVIDADE DO ESCRITÓRIO.

sustentabilidade

MELHOR UTILIZAÇÃO DE LUZ NATURAL E SELEÇÃO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS ADEQUADOS E AMBIENTALMENTE CERTIFICADOS, PARA TORNAR O ESPAÇO MAIS CLARO E A ILUMINAÇÃO MAIS EFICIENTE.

integração

SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS, AUMENTANDO O NÍVEL DE PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA, POR MEIO DE MAIOR ORGANIZAÇÃO, ESPAÇOS BEM DIVIDIDOS E INTEGRADOS, INSTALAÇÕES COMPACTAS E EFICIENTES, TRATAMENTO ACÚSTICO, PROJETOS CUSTOMIZADOS, ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS.

otimização do espaço

MELHOR APROVEITAMENTO DO AMBIENTE, POR MEIO DA DISPOSIÇÃO ADEQUADA DA QUANTIDADE CERTA DE DIVISÓRIAS, MELHOR DISPOSIÇÃO DE MÓVEIS E ARQUIVOS E DIVISÃO DE DEPARTAMENTOS, CONSIDERANDO SEMPRE AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO E A TROCA DE INFORMAÇÕES.



Novo endereço:
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1281
Ahú - Curitiba - PR



TENDÊNCIAS

A criação, cada vez maior, de grupos multidisciplinares para a resolução de problemas e atendimento a clientes, a agilidade da comunicação, com espaços de diálogo constante para a obtenção de respostas e decisões rápidas, não apenas influenciou, como foi um fator determinante e talvez tenha sido a fonte principal do projeto da nova sede. “Essa necessidade de interação é muito importante para a propagação do conhecimento e para a resolução de problemas de nossos clientes, pois, quando a comunicação fica mais rápida e a troca de experiências entre diferentes profissionais fica mais fácil, tudo se resolve de maneira satisfatória. Nós temos advogados mais graduados e outros em fase inicial de carreira, dessa forma, a troca de conhecimento é fundamental para o desenvolvimento de nossos novos talentos, uma vez que a advocacia empresarial, por ser extremamente dinâmica, requer que questões surgidas de forma recente sejam colocadas à disposição de nossos colaboradores com certa rapidez, para que, após o debate, tenhamos uma opinião uniforme sobre determinados assuntos e temas”, diz.

Gaede finaliza, destacando que o projeto de arquitetura corporativa da nova sede de Curitiba foi capitaneado com o objetivo de transmitir, de forma física e visual, os valores da organização. “O Escritório procurou primar pela discricção e pela elegância, condizentes com a nossa história, tudo isso em um momento importante para o Gaia Silva Gaede Advogados”. ♦

Uma questão de tempo?

Especialistas destacam como o Brasil ainda está longe da reforma tributária ideal

A palavra “reforma” tem vários significados nos diversos dicionários da língua portuguesa. Entre eles, aquele que melhor se encaixaria no tema dessa reportagem seria o que diz se tratar de uma “mudança introduzida em algo para fins de aprimoramento e obtenção de melhores resultados” que, apesar da pesquisa por vários desses dicionários disponíveis na web, foi a primeira opção dada pelo Google. “Reforma” tem sido a palavra-chave do atual governo, que vem orquestrando vários projetos em setores importantes a fim de, como afirma, dinamizar a economia e colocar o Brasil novamente na rota do crescimento. A maioria dessas iniciativas, entretanto, pode não causar o efeito exatamente estimado, entre elas, a da reforma tributária, esperada há bastante tempo por grande parte dos brasileiros e, ao que parece, ainda bem longe do melhor significado da palavra “reforma”.

Essa é a percepção de alguns dos principais especialistas em Direito Tributário do Gaia Silva Gaede Advogados. De acordo com eles, o que mais se tem buscado atualmente é aumentar a arrecadação tributária, já tão elevada no Brasil, para cobrir os sucessivos déficits orçamentários que o País vem registrando. “Não acho que seja possível chamar de

‘reforma tributária’ o que se tem visto atualmente. O que temos parece ser uma tentativa de equilibrar as contas públicas com alterações que não mudam a estrutura do sistema tributário nacional, criado sob uma concepção e um tanto distorcido ao longo dos anos”, explica Gustavo Damázio de Noronha, sócio do Escritório, cuja opinião é compartilhada pelos também sócios da Banca José Maria Arruda de Andrade e Flávio Augusto Dumont Prado.

Entre as distorções, Arruda ressalta as várias mudanças ocorridas, ao longo dos últimos anos, no PIS e na COFINS. Atualmente no foco da questão, essas contribuições foram criadas principalmente para cobrir os gastos do Governo Federal na área da seguridade, como programas de assistência social e voltados à saúde, pagamento de seguro-desemprego, previdência, entre outros. Contudo, aos poucos, eles foram perdendo a sua finalidade, assemelhando-se a tributos sobre valor agregado e sendo usadas como ferramenta de política econômica. “O Governo Federal passou a desconsiderar a própria natureza original das contribuições, como fonte cobrada de forma generalizada dos contribuintes para a seguridade social, e passou a ver nessas contribuições verdadeiros impostos sobre o consumo, cuja competência constitucional originária é dos Estados e municípios – ICMS



“ **Leis mais simples... fortalecem a previsibilidade dos agentes econômicos e a segurança jurídica das relações tributárias** ”

José Maria Arruda
de Andrade

e ISS, respectivamente –, sem esquecer do IPI, que é federal”, afirma Arruda. Também foram ganhando alíquotas cada vez mais pesadas e uma complexidade na arrecadação bastante desafiadora, desigual, de alto custo e geradora de muitos litígios.

Os exemplos de distorções são muitos e seria necessário, talvez, um livro para abordar as principais, especialmente diante de um dos sistemas tributários mais complexos do mundo, como é o caso do brasileiro, com seus quase cem tributos, entre os de âmbito federal, dos Estados e dos municípios. Isso apenas na nomenclatura, já que Estados e municípios têm suas leis próprias para tributos, como os de ICMS e de ISS, respectivamente. Apenas nessa conta, temos facilmente mais de 5,5 mil leis. Uma reforma ao pé da letra teria de envolver todas essas esferas, particularmente a federal e estadual. “Com as guerras fiscais ostensivas, reconhecidas por decisões do Supremo Tribunal Federal, será muito difícil fazer uma reforma que passe pelo âmbito dos Estados, pela necessidade de acordo entre eles, pois cada um só quer saber do que é do seu próprio interesse, e os interesses dos Estados são, por vezes, bastante conflitantes entre si”, analisa Prado.

Conforme Noronha, pacto federativo, ou “federalismo fiscal”, como vem sendo chamado ultima-

mente, é um elemento que dificulta muito o processo de discussão de uma reforma tributária estrutural. “No fim do dia, União, Estados e municípios parecem mais preocupados com a sua fatia do bolo do que em fazer o bolo crescer. E é disso que precisamos tratar: de melhorar o sistema tributário para tornar a economia mais dinâmica e competitiva, gerando mais oportunidades, um círculo virtuoso, e aumento de arrecadação por consequência do aumento da atividade econômica”, enfatiza o advogado.

SIMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA

“Uma boa reforma passa pela simplificação do sistema tributário brasileiro, porque essa alta complexidade gera prejuízos para todas as partes envolvidas: custos elevados para o Fisco, que precisa controlar, fiscalizar e cobrar os valores não recolhidos, não sendo incomum que haja cobranças fiscais claramente indevidas, gerando custo para o governo não só pela indevida movimentação da máquina estatal – Procuradorias, Conselhos de Contribuintes e Poder Judiciário – como também pelo elevado pagamento de honorários advocatícios de sucumbência; para as empresas, pois elas precisam investir muito tempo e recursos humanos no controle de toda essa engenharia tributária, além da enorme



“**Uma boa reforma passa pela simplificação do sistema tributário brasileiro, porque essa alta complexidade gera prejuízos para todas as partes envolvidas**”

Flávio Augusto Dumont Prado

insegurança de saber se estão apurando adequadamente os tributos; e para os consumidores porque as empresas vão, naturalmente, repassar esses custos para produtos e serviços”, explica Prado. Segundo o último estudo *Doing Business*, relatório anual do Banco Mundial, as empresas brasileiras gastam, em média, 2,6 mil horas, ou mais de 108 dias, para pagar tributos no País. Na América Latina e no Caribe, essa média mal ultrapassa 503 horas.

“Muito embora a maior parte da população e das empresas apure tributos de forma simplificada ou automática, como IR, IPVA, IPTU, SIMPLES, MEI ou lucro presumido, a complexidade do sistema tributário atinge de maneira mais intensa a parcela, ainda que numericamente inferior, de contribuintes que são responsáveis pela maior parte do PIB do País, ou seja, aquela capaz de fazer com que ele cresça ou encolha”, observa Arruda. É essa complexidade que acaba sendo repassada aos preços dos produtos e que encarece a própria atividade estatal, com fiscalização e disputas tributárias.

Para Gustavo Damázio de Noronha, o Governo Federal vem fazendo alterações pontuais. “Recentemente tivemos aumento em algumas alíquotas do IOF em várias operações de crédito, além das mudanças na desoneração da folha de pagamentos”. Entretanto, conforme o advogado, a mudança que mais preocupa no plano federal é o propagado “alinhamento” dos regimes de apuração das contribuições PIS/COFINS, com extinção do regime cumulativo, hoje aplicável, por exemplo, às empresas que tributam IRPJ e CSL pelo lucro presumido, já que existe uma enorme possibilidade de essa mudança ser um retumbante fracasso. “A pretexto de tornar as regras mais homogêneas, teremos, sem dúvida, dois efeitos colaterais diretos: aumento de custos com obrigações tributárias, visto que pequenas e médias empresas teriam que controlar débitos e créditos

Nos tribunais

BOA PARTE DO QUE O BRASIL ARRECADADA COM SUA COMPLEXA ENGENHARIA TRIBUTÁRIA É PARA MANTER O SISTEMA. NÃO É FÁCIL MENSURAR QUANTO. ALÉM DAS ESTRUTURAS ARRECADATÓRIAS E DE FISCALIZAÇÃO, MUITO DO DINHEIRO QUE O PAÍS ARRECADADA EM TRIBUTOS SE ESVAI NAS VÁRIAS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO, SEJA NAS AÇÕES DE DEFESA DOS PODERES PÚBLICOS DIANTE DE PROCESSOS PROPOSTOS POR CONTRIBUINTES QUE SE SENTEM LESADOS, SEJA NOS PRÓPRIOS PROCESSOS QUE INGRESSAM PARA COBRAR TRIBUTOS NÃO PAGOS.

SEGUNDO O ÚLTIMO RELATÓRIO “JUSTIÇA EM NÚMEROS”, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DE 2016, RELATIVO A DADOS DE 2015, MATÉRIAS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, TRIBUTÁRIO OU ADMINISTRATIVO ABARROTAM OS TRIBUNAIS FEDERAIS, IMPEDINDO A FLUIDEZ DOS PROCESSOS PORQUE REPRESENTAM NOVE DOS DEZ ASSUNTOS MAIS RECORRENTES E TEM O PODER PÚBLICO EM UM DOS POLOS DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, O QUE REDUZ AS CHANCES DE CONCILIAÇÃO.

QUANDO SE ANALISA A TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO QUADRO GERAL DAS EXECUÇÕES, POR EXEMPLO, O CNJ

DIZ QUE O PRINCIPAL PROBLEMA SÃO AS EXECUÇÕES FISCAIS. “ELAS REPRESENTAM, APROXIMADAMENTE, 42% DO TOTAL DE CASOS PENDENTES E 84% DO TOTAL DE CASOS PENDENTES DE EXECUÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL. OS PROCESSOS DESSA CLASSE APRESENTAM ALTA TAXA DE CONGESTIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 94%, OU SEJA, DE CADA CEM PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE TRAMITARAM NO ANO DE 2015, APENAS SEIS FORAM BAIXADOS. DESCONSIDERANDO ESSES PROCESSOS, A TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL CAIRIA DE 71,6% PARA 61,1% NO ANO DE 2015”, INFORMA O RELATÓRIO.

Carga de país rico

OBVIAMENTE, OS CONTRIBUINTES NÃO QUEREM AUMENTO DA CARGA, MAS, TALVEZ, MAIS DO QUE OBTER REDUÇÃO, ELAS QUEIRAM SIMPLIFICAÇÃO NA FORMA DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS, ACREDITAM OS ESPECIALISTAS DO GAIA SILVA GAEDE ADVOGADOS, EMBORA PAGUE-SE MUITO NO PAÍS. SEGUNDO ESTUDO DA ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE), O BRASIL É O PAÍS COM A MAIOR CARGA TRIBUTÁRIA – SOMA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES PAGAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS – DE TODA A AMÉRICA LATINA E CARIBE.

ENQUANTO EM 22 PAÍSES PESQUISADOS PAGA-SE, EM MÉDIA, O EQUIVALENTE A 21,7% DO TAMANHO DA ECONOMIA EM TRIBUTOS, OS BRASILEIROS DESEMBOLSAM 33,4%, CONFORME A PESQUISA DESENVOLVIDA COM DADOS DE 2014. A MÉDIA NO BRASIL

ESTÁ BEM PRÓXIMA À DO GRUPO DAS 34 ECONOMIAS MAIS RICAS QUE COMPÕEM A OCDE, DE 34,4%. NESSE GRUPO, A DINAMARCA DISPARA NA FRENTE, COM MAIS DE 50% DO EQUIVALENTE AO PIB EM TRIBUTOS. JÁ O MÉXICO, COM 19,5%, TEM A MENOR CARGA.

O MESMO ESTUDO REVELA QUE, NA COMPARAÇÃO COM OS MAIS RICOS, O BRASIL TRIBUTA MENOS RENDA E LUCRO, RESPONSÁVEIS POR 20,7% DA ARRECADAÇÃO, ANTE A MÉDIA DE 33,8%. NA REGIÃO LATINO-AMERICANA E CARIBENHA, A MÉDIA TAMBÉM É MAIOR, DE 27,8%. JÁ NO RANKING DE ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL, O PAÍS ESTÁ NA FRENTE: 26,2% SÃO PROVENIENTES DESSA FONTE. OS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS SÃO RESPONSÁVEIS POR QUASE 42% DOS IMPOSTOS ARRECADADOS NO BRASIL.

num regime não cumulativo até hoje não bem assimilado pelos maiores Grupos do País (imaginemos, então, o esforço dos pequenos e médios empresários), e aumento de carga tributária no setor de serviços, que hoje responde por uma parcela significativa da economia, sobretudo nas grandes cidades. Esses dois efeitos colaterais conjugados podem trazer um terceiro: o aumento da informalidade, que seria um desastre”.

Nas contas de Noronha, fundamentadas em dados de 2013 da Receita Federal, 3,02% das empresas são tributadas pelo lucro real. São essas as mais atingidas pela complexidade do sistema. Ainda de acordo com as mesmas informações da Receita, 21,26% das empresas estão sob o regime de lucro presumido. “No mais, 70,06% são tributadas pelo SIMPLES, e 5,65% de pessoas jurídicas estão isentas ou imunes”, complementa Noronha.

Além de simplificado, o sistema próximo do ideal não deve sofrer alterações ao longo do jogo e concentrar a maior parte da arrecadação em poucos contribuintes, escolhidos de acordo com as mudanças na gestão governamental. “Leis mais simples, sem armadilhas de ausência de definição de conceitos, sem camadas de exceções, sem favores fiscais a serem revogados na primeira troca de ministro ou ao sabor das notícias de jornais, fortalecem a previsibilidade dos agentes econômicos e a segurança jurídica das relações tributárias”. Arruda inclui, nessa receita de reforma para redução de custos de governos e empresas, a diminuição de preços de produtos e serviços, bem como a atração de investimentos, movimentando, assim, a economia e aumentando a arrecadação a partir do aquecimento da atividade.

“Não havendo uma grande revisão no pacto federativo, seguiremos com algumas graves limitações, e a tendência parece ser sempre a de modificações pontuais. A criação de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) nacional, que substituisse IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS seria uma grande evolução, mas, infelizmente, está cada vez mais longe”, acredita Noronha, para quem algumas zonas cinzentas nessa estrutura atual deveriam ser, ao menos, revistas, como a tributação de *software*. “Essa área é perseguida por uma legislação que não foi criada para o setor e por uma jurisprudência que tenta amoldar uma coisa à outra. Outra questão que me parece crucial é ter políticas fiscais adequadas aos setores mais sensíveis da economia e que respondem de modo mais significativo pelo PIB do País, como os de energia, petróleo e gás, agronegócio, entre outros importantes; e sem perder de vista os que criam novas fronteiras, como a área de tecnologia, esse novo mundo das *startups*, e tudo o que permeia esse novo mercado. O incentivo com regras claras e tributação adequada é fundamental.” ♦



“ 3,02% das empresas são tributadas pelo lucro real. São essas as mais atingidas pela complexidade do sistema

Gustavo Damázio de Noronha



Tratados internacionais para evitar a dupla tributação da renda



Parecer PGFN/CAT nº 2.363/2013 e ADI RFB nº 5/2014:
reconhecimento da derrota, ou apenas o anúncio de
mais uma batalha na guerra entre Fisco e contribuintes?

Com a importância crescente das relações internacionais, motivada por um mundo em que, cada vez mais, os limites territoriais das nações deixam de representar barreiras para a realização de negócios, as demandas tributárias que têm esse pano de fundo se tornam também motivo de maior atenção.

“ Neste artigo, trataremos de uma das principais discussões entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e as empresas...



Uma das discussões mais interessantes, dentro desse contexto, e sem dúvida uma das mais relevantes, é a correta interpretação dos acordos internacionais que visam a impedir que uma mesma riqueza seja tributada duas vezes.

Segundo o texto modelo adotado de modo predominante pelo Brasil para firmar esses acordos (Convenção-Modelo da OCDE), a remessa de recursos ao exterior somente poderá ser tributada pelo país onde estiver situada a empresa recebedora dos recursos (artigo 7º da Convenção-Modelo), salvo se: (i) esta empresa mantiver um estabelecimento permanente no Estado de onde se origina o recurso; ou (ii) se os pagamentos realizados puderem ser enquadrados em outras hipóteses mencionadas de modo expreso na Convenção (por exemplo, dividendos, juros e *royalties*).

Embora o intuito desses tratados seja evitar a dupla tributação, o problema surge quando Fisco e contribuintes divergem sobre o enquadramento de um determinado pagamento dentro das hipóteses previstas no Acordo.

Neste artigo, trataremos de uma das principais discussões entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e as empresas. Refere-se ao tratamento fiscal a ser conferido aos pagamentos feitos por empresa brasileira à empresa estrangeira para remuneração pela prestação de um serviço.

1. A posição inicial da RFB (ADN Cosit nº 1/2000) e o entendimento do STJ sobre a aplicação dos tratados

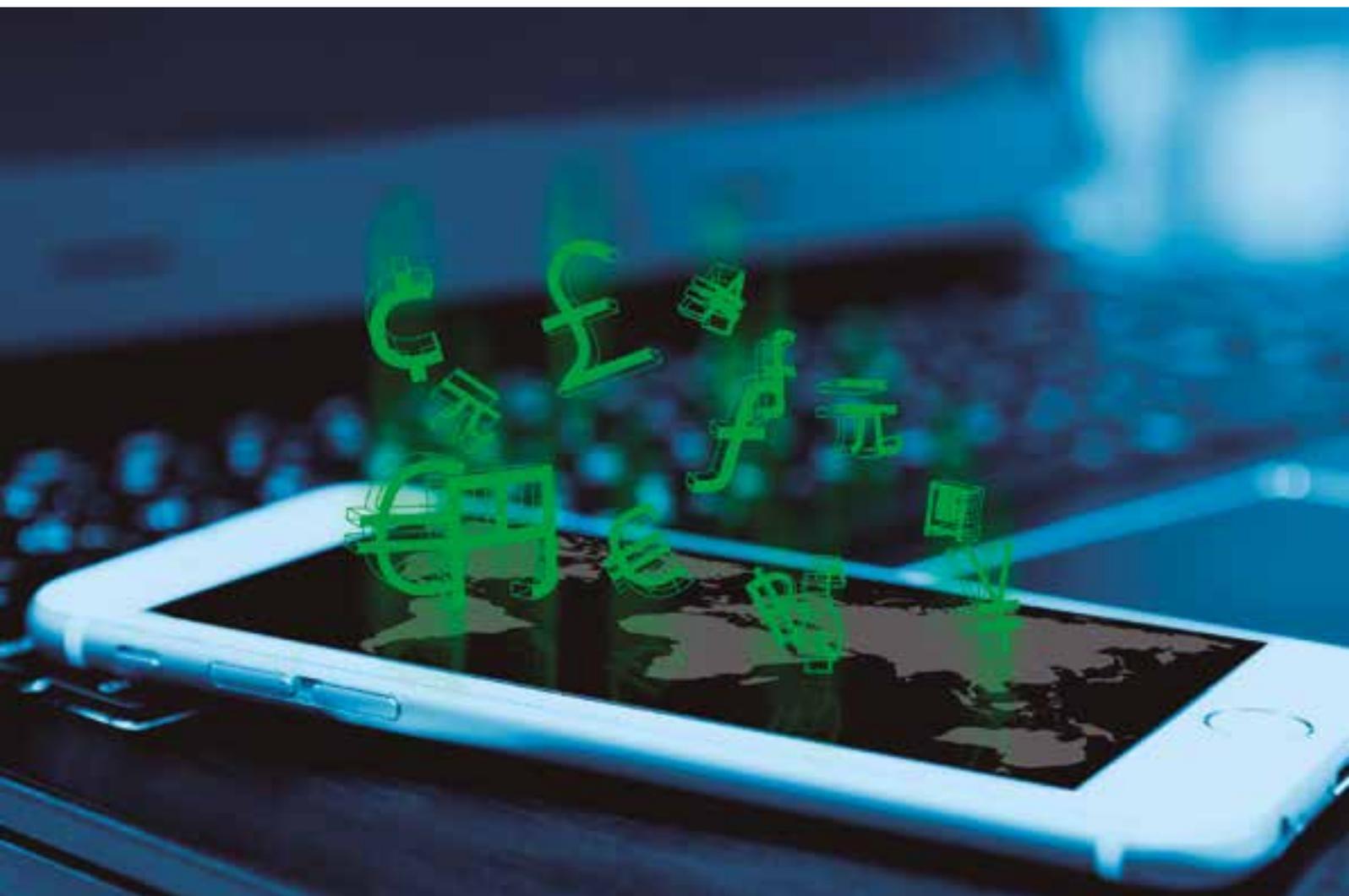
Analisando-se a Convenção-Modelo, conclui-se que os valores pagos a empresas localizadas no exterior, a título de remuneração pela prestação de serviços sem transferência de tecnologia, não podem sofrer a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Contudo, no ano 2000, a RFB expediu o ADN Cosit nº 1/2000, pelo qual manifestou seu entendimento em sentido oposto. Segundo o Fisco federal: *“as remessas decorrentes de contratos de prestação de assistência técnica e de serviços técnicos sem transferência de tecnologia sujeitam-se à tributação de acordo com o art. 685, inciso II, alínea ‘a’, do Decreto nº 3.000, de 1999”* (IRRF).

Chamado a se manifestar sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) debruçou-se sobre a matéria em 2012, no julgamento do Recurso Especial nº 1.161.467.

Por meio de acórdão com densa fundamentação, o STJ deu guarida à tese dos contribuintes.

A decisão foi bastante comemorada. Sua profundidade técnica, reconhecida inclusive pela Pro-



curadoria da Fazenda Nacional¹, aliada à pressão internacional dos países com os quais o Brasil mantém tratados², levou o Fisco brasileiro a reavaliar o assunto pelo parecer PGFN/CAT nº 2.363/2013, que conduziu à edição do ADI RFB nº 5/2014.

Entretanto, o que, em um primeiro momento, parecia ser a submissão do Fisco brasileiro ao entendimento firmado pelo STJ, uma bandeira branca que acenava para o fim de uma guerra, logo se mostrou ser apenas o primeiro ato de uma nova divergência entre Fisco e contribuintes.

2. Parecer PGFN/CAT nº 2.363/2013 e ADI RFB nº 5/2014. Incidência do IRRF nas remessas ao exterior, caso haja equiparação de serviços técnicos a royalties no Acordo. Crítica à nova interpretação das autoridades fiscais brasileiras

Por meio do parecer PGFN/CAT nº 2.363/2013 a PGFN reconheceu que as “remessas ao exterior decor-

“ **... a remessa de recursos ao exterior somente poderá ser tributada pelo país onde estiver situada a empresa recebedora dos recursos...**

rentes de contratos de prestação de assistência técnica e de serviços técnicos sem transferência de tecnologia melhor se enquadram no artigo 7º (‘Lucros das Empresas’) dos mencionados pactos, ao invés dos arts. 21 ou 22 (‘Rendimentos não Expressamente Mencionados’). Assim, tais valores seriam tributados somente no país de residência da empresa estrangeira, não estando sujeitos à incidência do IRRF.”

Bandeira branca anunciando o fim das batalhas entre Fisco e contribuintes? Melhor ter cautela.

Isso porque o ADI RFB nº 5/2014 dispôs que a remuneração por serviços técnicos com ou sem

¹ Por meio do parecer PGFN/CAT nº 2.363/2013.

² Este contexto é relatado pela RFB, por meio da Nota Técnica Cosit nº 23/2013, disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/487051/RESPOSTA_PEDIDO_16853005173201699.pdf



“ Por fim, é necessário destacar que os próprios Estados que firmaram acordos com o Brasil para eliminar a dupla tributação têm questionado a interpretação...”

transferência de tecnologia receberá o mesmo tratamento que *royalties*, “quando o respectivo protocolo contiver previsão de que os serviços técnicos e de assistência técnica recebam igual tratamento, na hipótese em que o Acordo ou a Convenção autorize a tributação no Brasil; (...)”

O efeito prático dessa nova linha defendida pela PGFN é grande: dos 32 países com os quais o Brasil mantém acordos para evitar a dupla tributação, apenas 5 não equiparam serviços técnicos a *royalties*³.

Ocorre, contudo, que o atual raciocínio construído pela Receita Federal do Brasil, com intuito claramente arrecadatório, não sobrevive a uma análise mais criteriosa.

Além da jurisprudência já firmada pelo STJ (REsp nº 1.161.467), que veda ao Fisco brasileiro tributar as remessas ao exterior para remuneração de serviços técnicos sem transferência de tecnologia, a impossibilidade de equiparação desses serviços a *royalties* é matéria que foi discutida e pacificada pelo próprio Fisco federal há cerca de 40 anos.

Com o Parecer Normativo nº 86, de 1977, a RFB reconheceu que o pagamento de *royalties* poderá se dar não apenas pelos “acordos de licença para utilização de marcas e patentes”, mas também por meio de contratos de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, mas desde que contemplem, em sua essência, a transferência de tecnologia⁴.

A pretensão maliciosa do Fisco federal, de equiparar serviços sem transferência de tecnologia a *royalties*, para contornar o entendimento do STJ que lhe foi desfavorável, esbarra no fato de que não há, sob qualquer perspectiva, ponto de contato entre o

⁴ “3.1 Remuneração de tecnologia

3.1.1 Os limites estabelecidos para a remuneração de tecnologia, pela legislação em vigor, vinculam-se, principalmente, aos efeitos tributários no Imposto de Renda e dizem respeito a duas categorias de negócios jurídicos: 1) licenças para utilização de marcas e patentes, e 2) contratos de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante.

3.1.2 Embora os acordos de licença sejam o instrumento principal para transferência de tecnologia, nem todo o know-how se reveste desse tipo contratual, pois frequentemente são representados por acordos de assistência técnica que, por sua vez, se apresentam sob a forma de simples prestação de serviços, em que é comum a inclusão do direito de a contratante utilizar-se, a título gratuito, de patente ou de marcas comerciais e de obter, mediante paga, um extenso auxílio na comercialização, este último capaz de proporcionar a conservação do bom nome internacional de ditas marcas e patentes.”

³ Áustria, Finlândia, França, Japão e Suécia.

conceito de *royalties* e a prestação de um serviço em que o seu preço não contempla parcela destinada à remuneração pelo uso de uma marca ou pela transmissão de conhecimento.

Não se quer, com isso, afirmar que a aproximação de determinados serviços técnicos ao conceito de *royalties* é vedada. Por exemplo, quando uma pessoa jurídica no Brasil contrata uma coligada sua situada no exterior para a prestação de um serviço de assistência técnica, em que a remuneração pelo serviço é estabelecida por meio de parcela do faturamento da empresa brasileira, é possível que se tenha dificuldades para demonstrar que a remuneração por esse serviço (ou pelo menos por uma parte dele) não se trata, na verdade, de pagamento de *royalties* à empresa no exterior.

Ou seja, conforme reconhecido pela mesma Receita Federal há quase 40 anos, “*a fim de determinar-se a categoria jurídica do contrato em exame, torna-se indispensável levar em consideração o objeto do ajuste*”⁵.

Contudo, não é assim que vem procedendo a Receita Federal do Brasil.

Por meio de recentes soluções de consulta, o Fisco federal tem aplicado o entendimento de que se houver, no acordo para evitar a dupla tributação, dispositivo que equipara serviços técnicos a *royalties*, deverá incidir o IRRF, não importando se esse serviço contempla a transferência de tecnologia.

Ilustrando esse entendimento transcrevemos a seguir trechos da Solução de Consulta Cosit nº 5, de 12 de janeiro de 2017, onde a RFB analisou o questionamento feito por um contribuinte a respeito da incidência de IRRF sobre a remessa de recursos ao exterior pela remuneração de serviços sem transferência de tecnologia. Veja-se:

“(...) tais remessas seriam destinadas a suas coligadas sediadas naqueles países, para o pagamento de serviços (...) sem transferência de tecnologia (...).

Verifica-se de imediato que o tratamento tributário prescrito pelo ADI RFB nº 5, de 2014, independe de ter havido ou não a transferência de tecnologia. Deve-se simplesmente analisar o texto da convenção celebrada com o Canadá, tendo em vista as orientações estabelecidas nesse ADI, para se definir qual será a norma tributária de direito interno a ser aplicada ao caso em tela. (...)

Assim, as remessas feitas pela Consulente destinadas ao Canadá, para pagamento pela prestação dos serviços técnicos descritos em sua petição, independentemente de ter havido

transferência de tecnologia, devem sofrer a incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).” (grifos nossos)

Verificamos que o entendimento construído pelo Fisco federal brasileiro, em última análise, torna letra morta o artigo 7º dos acordos internacionais para evitar a dupla tributação (o qual legitima a tributação de um rendimento apenas pelo Estado de residência do seu titular, conforme entendeu o STJ).

Ora, se para a Receita Federal do Brasil qualquer prestação de serviços técnicos pode ser enquadrada no conceito de *royalties*, qual seria, então, a aplicação prática da norma prevista no artigo 7º dos acordos?

Por fim, é necessário destacar que os próprios Estados que firmaram acordos com o Brasil para eliminar a dupla tributação têm questionado a interpretação levada a efeito pelas autoridades fiscais brasileiras. Não é raro nos depararmos com situações em que o Fisco estrangeiro se recusa a isentar de tributação esse rendimento auferido por seu residente, ou então a deduzir, do imposto sobre os rendimentos desse residente, a importância igual ao imposto pago no Brasil, hipóteses estas previstas no artigo 23-A da Convenção-Modelo utilizada pelo nosso país.

Não se deve tirar a razão desses Estados, já que o seu descumprimento aos termos do acordo celebrado se deu pelo desrespeito dos seus termos primeiro pelo Brasil, ao tributar, em seu território, um rendimento que, conforme os termos do Acordo, somente poderia ser tributado pelo outro Estado.

Não há dúvidas de que, levado a se manifestar novamente sobre a questão, o STJ deverá se valer das sólidas premissas construídas por ocasião do julgamento do Recurso Especial nº 1.161.467⁶, e que, além disso, o STF também deverá agir na defesa da ordem constitucional tributária contra mais essa infundada interpretação construída pelas autoridades fiscais para indevida exigência fiscal. ♦

⁶ Assim como já fizeram alguns Tribunais Regionais Federais em recentes decisões: por exemplo, TRF1 0010927-98.2016.401.0000; TRF2 0108465-80.2013.402.5101; TRF3 0011381-43.2005.403.6100; TRF4 5009805-31.2010.404.7100.

ANTONIO PACHECO: Sócio do Escritório, atua nas áreas de Direito Tributário e Empresarial há mais de 27 anos. Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR).

DANILO MONTEIRO: Atua nas áreas de Contencioso Tributário Judicial e Administrativo. Advogado pós-graduado em Direito Tributário e Processual Tributário pelo Centro Universitário de Curitiba – Unicuritiba. Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/PR.

Reputação: uma conquista alcançada por meio de boas práticas

Nosso Escritório tem sido reconhecido por sua excelência técnica, pela atuação na área de Direito Tributário, em diversas publicações especializadas, como *Chambers and Partners – Latin America*, *Chambers and Partners – Global*, *The Legal 500 – Latin America* e também pela Revista *Análise Advocacia 500*.

Esse reconhecimento não é por acaso! Nossos clientes sabem que o sucesso de suas causas está relacionado ao nosso conhecimento jurídico e à capacidade de organização e de estruturação do Escritório.

A fim de obter maior resultado de eficiência, agilidade, qualidade dos trabalhos, padronização e, principalmente, segurança de procedimentos para o cliente, entre os grupos institucionais, temos o Grupo do Contencioso (GRUCO) que, há mais de duas décadas, vem primando pela troca de experiências técnicas e operacionais entre as unidades do Gaia Silva Gaede Advogados para atingir tais resultados.

ATUAÇÃO

O GRUCO é coordenado por um sócio do *board* e tem como membros efetivos sócios e advogados das cinco unidades do Escritório, sendo todos profissionais com anos de experiência e atuação na área do contencioso judicial e administrativo. Uma de suas principais características é a postu-

ra conservadora nas deliberações, que visa a reduzir a exposição a riscos na condução dos processos.

A necessidade de garantir excelência e dinâmica na organização dos departamentos de contencioso das unidades, bem como de facilitar procedimentos, levou à criação do Manual do GRUCO, consolidando questões administrativas, formais e técnicas voltadas à prática do Direito Processual, de observância obrigatória.

Entre as rotinas, práticas e orientações disciplinadas no referido Manual, podemos citar as seguintes:

- i. Em relação ao protocolo de prazos, adoção conservadora do dia anterior à data legal prevista no Código de Processo Civil como prazo fatal, possibilitando margem de segurança.
- ii. Dupla conferência da contagem do prazo.
- iii. Além do monitoramento dos processos pelo sistema *push* dos tribunais, é obrigatória a realização de dupla leitura de publicações, resguardando eventual falha por parte de um dos leitores.
- iv. Objetividade, tecnicidade e concisão das peças processuais (nas esferas administrativa e judicial).
- v. Pontos de atenção na elaboração dos mais diversos tipos de recurso.

NOSSA ATUAÇÃO NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

É fato a sobrecarga dos tribunais de todo o País, sejam eles judiciais ou administrativos, conforme dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹, o número de casos pendentes em 2015, no STJ, era de 373.534 mil; e, na Justiça Federal, de 9,1 milhões. Por sua vez, o acervo processual do STF, em 10 de abril deste ano, correspondia a 56.936 processos.²

Para que os processos patrocinados pelo Escritório despertem a devida atenção por parte dos julgadores e não sejam julgados em bloco, adotamos procedimentos de acordo com cada caso.

Assim que os processos são distribuídos nos Tribunais Superiores (STF e STJ), elaboramos memorial conciso para despachar com o Ministro Relator visando, desde já, a fornecer-lhe os subsídios necessários para julgar o processo e evitar decisões monocráticas que não analisem efetivamente o caso concreto.

Por sua vez, quando da inclusão dos processos em pauta de julgamento por qualquer tribunal, a sustentação oral é precedida de despacho de memoriais, elaborados de forma objetiva e personalizada, para cada julgador (precedido de pesquisa sobre

¹ <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/10/b8f46be3dbbfff344931a933579915488.pdf>

² <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoBOIneternet/anexo/acervostf.pdf>



« **Também é fruto da atuação do GRUCO a implantação, em cada unidade, do setor de controladoria jurídica, que se configura como um setor permanente de gerenciamento, padronização e controle do fluxo interno...**

o entendimento de cada um sobre a matéria), com vistas à sua efetividade, até porque não há unanimidade de entendimento entre os membros das cortes. Em levantamento recente, apurou-se que, nos últimos seis meses, apenas 71,50% das votações do Plenário do STF foram unânimes.³

Esta atuação personalizada e diferenciada tem rendido frutos, a exemplo do ocorrido no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, pois obtivemos êxito em 58% dos processos administrativos patrocinados julgados em 2016, percentual este maior, se comparado com o êxito obtido pelos demais contribuintes.

ESTUDOS SOBRE O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Em 18 de março de 2016, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil (NCPC),

³ <https://www.nexojornal.com.br/especial/2017/03/21/Como-os-ministros-do-Supremo-se-aproximam-ou-se-distanciam-entre-si-de-acordo-com-suas-decis%C3%B5es>

aprovado pela Lei nº 13.105/15. Em razão desse novo regramento processual, em maio de 2015, as cinco unidades iniciaram estudos internos sobre as alterações introduzidas em relação ao CPC que vigia desde 1973, realizando inúmeras reuniões presenciais e videoconferências.

A postura conservadora do GRUCO, mais uma vez, pautou os estudos sobre as alterações introduzidas no Processo Civil pelo NCPC. Citem-se como exemplos:

- i. No período que antecedeu à sua entrada em vigor, diante da dúvida quanto à data exata (doutrinadores defendiam três datas possíveis: 17, 18 ou 19 de março de 2016), todos os prazos foram antecipados para evitar riscos processuais desnecessários.
- ii. Contagem de prazos em dias úteis (novidade em relação ao código anterior) e os novos prazos para a interposição de recursos (de quinze dias como regra geral): nos casos em que os tribu-

nais ainda não adequaram seus regimentos internos ao NCPC, continuamos a contar o prazo de cinco dias corridos para interpor agravo interno (apesar do prazo, a partir de 18 de março de 2016, ser de quinze dias úteis). No âmbito do STJ, somente a partir da publicação da Emenda Regimental nº 26/16 em outubro de 2016 é que passamos a adotar o prazo de quinze dias úteis para interpor o agravo interno.

- iii. Direito intertemporal para aplicação do NCPC aos processos em curso, tanto em relação aos prazos processuais quanto aos requisitos dos recursos interpostos.
- iv. Critérios para aplicação de honorários sucumbenciais recursais e multas processuais, acarretando maior cautela na interposição de recursos e compartilhamento de risco com o cliente.

É oportuno também destacar que o resultado dos estudos feitos sobre as alterações processuais do NCPC já foram incorporados ao Manual do GRUCO.

Em algumas situações específicas, enquanto a jurisprudência não amadurecer seu posicionamento sobre a matéria, continuaremos a adotar posição conservadora, a fim de não colocar em risco a condução dos processos cujos patrocínios nos foram confiados pelos clientes.

A IMPORTÂNCIA DE UMA CONTROLADORIA JURÍDICA

Também é fruto da atuação do GRUCO a implantação, em cada unidade, do setor de controladoria jurídica, que se configura como um setor permanente de gerenciamento, padronização e controle do fluxo interno dos processos judiciais e administrativos patrocinados pelo Escritório, e de seus trâmites correspondentes, mediante uma sequência predeterminada de procedimentos e formas, controlados via sistema e disciplinados no Manual do GRUCO.

Formada por uma equipe de paralegais e sob a coordenação de colaborador com formação em Direito, a controladoria agrega valor à prestação do serviço jurídico, pois, com base nos preceitos definidos no Manual do

“ **Em algumas situações específicas, enquanto a jurisprudência não amadurecer seu posicionamento sobre a matéria, continuaremos a adotar posição conservadora, a fim de não colocar em risco a condução dos processos...** ”

GRUCO (alguns deles citados acima), organiza, padroniza, sistematiza e controla os prazos e as tarefas executadas pelo corpo técnico do Escritório, resultando em eficiência, agilidade, qualidade do trabalho e, principalmente, segurança de procedimentos para o cliente.

E, para que atinja os resultados esperados, a controladoria tem autonomia para cobrar, da equipe técnica, o fiel e pontual cumprimento das rotinas estabelecidas.

Algumas pessoas podem ter a impressão de que a implementação da controladoria jurídica burocratizou as rotinas e procedimentos. Entretanto, ao contrário do que possa parecer, isso só promoveu melhorias na organização, já que os advogados podem se dedicar à execução do trabalho técnico, pois sabem que os controles e os desdobramentos necessários para o adequado cumprimento dos prazos estarão sob responsabilidade da controladoria jurídica.

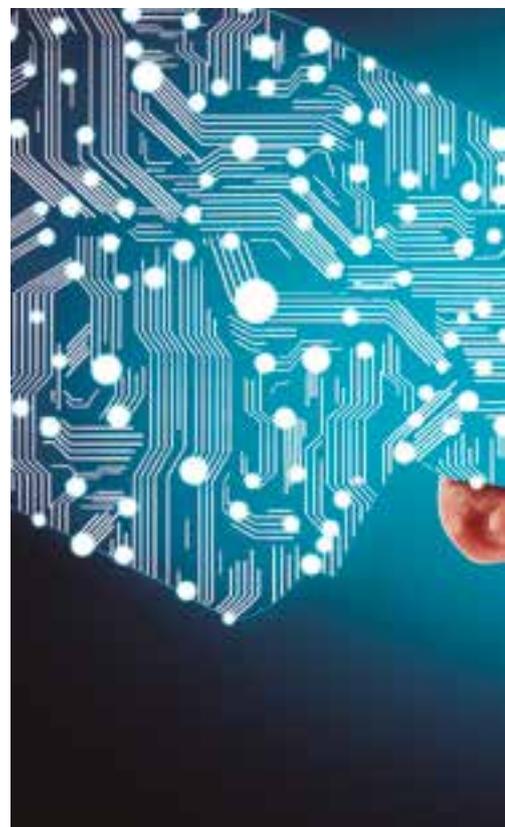
A REALIDADE DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

A informatização dos processos judiciais e administrativos é uma realidade! Com a promulgação da Lei nº 11.419/06,

os Tribunais Federais e Estaduais passaram a desenvolver plataformas específicas para informatizar seus procedimentos, adequando-se à referida lei. Cite-se como exemplo o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em cujo âmbito de jurisdição os processos distribuídos a partir de janeiro de 2010 tramitam **integralmente** de forma eletrônica, e os que já tramitavam àquela data foram paulatinamente digitalizados.

Por sua vez, a Receita Federal do Brasil e algumas Receitas Estaduais e Municipais também passaram a adotar o sistema eletrônico para o protocolo de defesas e recursos administrativos, bem como para realizar a intimação das decisões proferidas em qualquer instância julgadora.

Contudo, falta uniformização de procedimentos entre os órgãos judiciais e administrativos que se utilizam do processo eletrônico, cada qual adotando plataformas específicas que não se comunicam (como e-Proc, Projudi, e-CAC, ePAT, PJe e e-SAJ) e que apresentam diferentes formas de acesso, graus de dificuldade de operacionalização das consultas processuais (inteiro teor dos processos) e dos protocolos.





Além disso, passamos a conviver com processos físicos e eletrônicos e tivemos que nos adequar aos seus desdobramentos. Cite-se como exemplo que, enquanto nos primeiros a intimações e notificações continuam a ser feitas mediante publicação no *Diário da Justiça*, nos segundos, todas as intimações e notificações são feitas pelo portal virtual, o que demanda o apropriado acompanhamento nos sistemas eletrônicos.

Diante desse quadro, nossas unidades tiveram que se adaptar a essa era digital: se, por um lado, passamos a economizar impressões e evitar as filas para realizar os protocolos, por outro, passou a ser de vital importância a utilização de novas ferramentas tecnológicas que agregassem qualidade, segurança e agilidade em nossa prestação de serviços, possibilitando, assim, o protocolo virtual de forma tempestiva.

Nesse sentido, primando pela segurança dos procedimentos decorrentes dessa virtualização, cada unidade implementou um ambiente físico totalmente dedicado à operacionalização do processo eletrônico, com equipamento cujo acesso é restrito e

monitorado, *hardware* de última geração e *link* de banda exclusiva, atendendo às orientações do GRUCO.

Entretanto, não é suficiente ter apenas todo um aparato tecnológico de última geração, com controles e procedimentos preestabelecidos. Nessa nova era digital, é necessário conhecer as peculiaridades de cada órgão. Cite-se como exemplo a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso. No âmbito do seu processo eletrônico, não basta fazer o protocolo tempestivo; é necessário entrar em contato com o setor competente para certificar que o funcionário consegue abrir e visualizar o teor da peça de defesa e dos documentos, sob pena de a SEFAZ inadmitir o protocolo e baixar o processo antes mesmo do seu julgamento. Se essa inadmissão ocorrer após o esgotamento do prazo fatal, não há mais a possibilidade de ser efetuado novo protocolo!

E a situação acima relatada não se trata de caso isolado. Desde 2016, a Receita Federal do Brasil disciplinou o protocolo obrigatório, por via eletrônica, de defesas administrativas, recursos e petições. A partir de então, as suas unidades não

aceitam mais os protocolos em formato físico. Ocorre que o sistema por ela adotado para o protocolo eletrônico mostra-se deficiente e precário, pois: (i) não emite um comprovante de protocolo imediatamente após o envio dos documentos; (ii) apenas após algumas horas da realização do protocolo é emitido um comprovante do envio (mas sem que ocorra a juntada do documento ao processo); e (iii) via de regra, somente após algumas semanas o referido documento é analisado por um servidor da Receita, para que haja o aceite efetivo e a juntada ao processo. Em razão da insegurança gerada, por precaução, os protocolos são feitos com vários dias de antecedência ao prazo fatal.

Os casos acima relatados são apenas alguns exemplos para demonstrar que organização, conservadorismo e atenção aos detalhes garantem a segurança dos nossos procedimentos.

CONCLUSÃO

Todos os procedimentos e controles acima mencionados estão alinhados com o avanço dos programas de *Compliance*⁴ implantados pelas empresas e com as boas práticas, que visam à antecipação de riscos e ao atendimento às exigências normativas, tornando a gestão jurídica eficaz, proativa, segura e eficiente. ◆

4 Regulamentados pelas normas FCPA, UKBA e Lei nº 12.846/13.

ANA PAULA FARIA DA SILVA: Sócia do Escritório, atua nas áreas de Contencioso Tributário Judicial e Administrativo. Advogada formada pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Pós-graduada em Direito Tributário e Processual Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR. Pós-graduada em Direito Societário pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Pós-graduada em Direito Processual Civil pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar. Pós-graduada em LLM (Legal Law Master) em Business e Law pela Estação Business School - IBMEC.

ROSELI PAZZETTO: Atua nas áreas de Contencioso Tributário Judicial e Administrativo com mais de 20 anos de experiência. Advogada formada pela Faculdade de Direito de Curitiba - FDC e Pós-graduada em Direito Processual Civil pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar e Pós-graduada em LLM. (Legal Law Master) em Business e Law pela Estação Business School - IBMEC.



1.347

clientes
assessorados



19

sócios



298

profissionais

2016
em números!



cerca de

350 mil

horas trabalhadas
em prol dos clientes



5

unidades em
3 regiões do País



298.119

minutos falados
ao telefone



mais de
2.000

seguidores
no LinkedIn



139

e-mails enviados
sobre informativos
e eventos do
Escritório



mais de
142 mil

cafezinhos servidos
em nossos escritórios



GAIA SILVA GAEDE

ADVOGADOS

